



PORTARIA N.º 10, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Convênio de Saída, Registro n. 11.808, celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), prevendo a execução do projeto Minas Urbano.

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, em razão das disposições contidas no Estatuto da CBDE, em seu Artigo 4º que estabelece as finalidades da Entidade; Artigo 31º que define as competências do presidente; e no disposto no do Convênio de Saída Registro n. 11.808 e seu Plano de Trabalho; e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos ao acompanhamento, supervisão e a fiscalização da execução do Convênio de Saída e Plano de Trabalho do projeto Minas Urbano, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, com competência para acompanhar e fiscalizar a celebração, execução e gestão do Convênio de Saída Registro n. 11.808, com o objetivo de realizar o projeto Minas Urbano, a realizar-se no Estado de Minas Gerais, no período de 28 de maio de 2025 a 28 de dezembro de 2026.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto Minas Urbano será composta por 4 (cinco), membros, nomeados:

- Gloria Cristyna Esteves Conde Sangenis Thiessen (CPF: 647.711.211-68) – Gestora
- Anne Affiune (CPF: 539.710.191-53)– Gestora Substituta
- Marcio Lima Nascimento (676.297.765-00) - membro
- Leandro Cruz Frões da Silva (016766507 33) - membro

Art. 3º São competências da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, sem prejuízo daquelas previstas no instrumento firmado:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos objetos dos Termos de Fomento;
- Analisar os processos e documentos inerentes a execução dos Termos de Fomento;
- Promover ações orientadoras às equipes de execução;
- Participar de reuniões e responder diligências das instituições concedente e interveniente;
- Acompanhar e realizar visitas técnica e de fiscalização promovidas por concedentes/convenientes;
- Executar a prestação de contas dos Termos de Fomento e demais instrumentos firmados;
- Zelar pela conformidade da execução e prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 02 de junho de 2025.

ANTONIO
HORA
FILHO:498432
14587

Assinado de forma
digital por ANTONIO
HORA
FILHO:49843214587
Dados: 2025.06.02
14:07:08 -03'00'

Antônio Hora Filho
Presidente

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br